



ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

LEI Nº0289/01, DE 11/05/2001.

ALAOR GOTZ, Prefeito Municipal de Vargem, Estado de Santa Catarina, faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Da nova redação ao Artigo 2º, da Lei Municipal nº0146/97, de 07 de Março de 1997, ficando assim:

Artigo 1º - ....

Artigo 2º - Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios instituirão, por instrumento legal próprio no âmbito de suas respectivas jurisdições, um Conselho de Alimentação Escolar - CAE, como órgão deliberativo, fiscalizador e de assessoramento, constituído por sete(7) membros e com a seguinte composição:

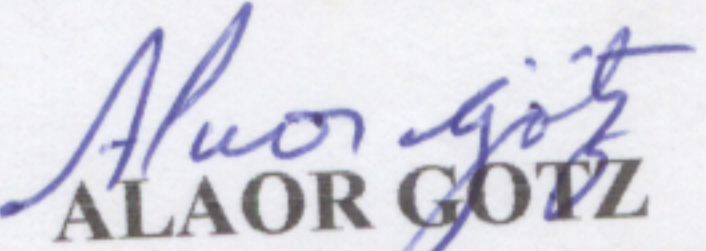
- I - Um Representante do Poder Executivo Municipal, indicado pelo Chefe desse Poder;
- II - Um Representante do Poder Legislativo, indicado pela mesa diretora desse Poder;
- III - Dois representantes de Pais de alunos, indicados pelo respectivo órgão de classe;
- IV - Dois Representantes do Professores, indicados pelo respectivo órgão de classe;
- V - Um Representante de outro segmento da sociedade local.

Compete ao CAE:

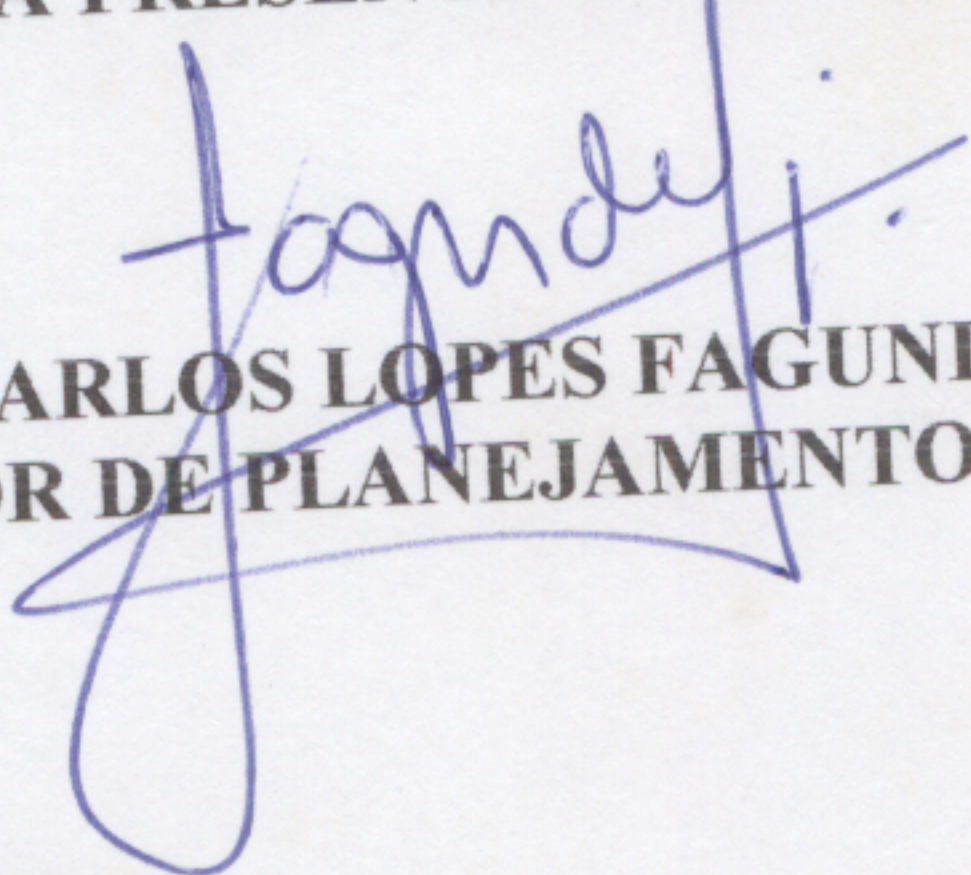
- I - Acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do PNAE;
- II - Zelar pela qualidade dos produtos, em todos os níveis, desde a aquisição até a distribuição, observando sempre as boas práticas higiênicas e sanitárias.
- III - Receber, analisar e remeter ao FNDE, com parecer conclusivo, as prestações de contas do PNAE encaminhadas pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios, na forma da M.P. nº 1.979-19.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM, 11 DE MAIO DE 2001.

  
ALAOR GOTZ  
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA E PUBLICADA A PRESENTE LEI EM, 11 DE MAIO DE 2001.

  
NEY JOSÉ CARLOS LOPES FAGUNDES  
ASSESSOR DE PLANEJAMENTO